

## Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 172/92

De 28 de maio de 1992.

<u>Súmula:-</u> Autoriza o Poder Executivo Munic<u>i</u>
pal a doar próprios do Municipio'
e dá outras providências.

O Prefeito do Municipio.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte,

## LEI,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes de terras nºs. 01, 02, 03,04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da quadra nº. 18, da planta geral do Distrito Administrativo de Oroitê, com á rea total de 6.750,00m² (seis mil, setecentos e cincoenta me tros quadrados) e os lotes nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da quadra nº. 13, da planta geral do Distrito Administrativo de Nilza, com a á rea total de 8.100,00m² (oito mil e cem metros quadrados), à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para desenvolvimento do Projeto Mutirão.

Art. 2º - Fica autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo art, 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a COHAPAR, referente ao ressarcimento de contratação de mão-de-obra especializada e doação de materiais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



## Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

Fls.02.-Lei nº. 172/92.

Paço Municipal, aos 28 de maio de 1992.

OTONIEL FERRETRA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal

A TRIBUNA DO POVO

Órgão Oficial do Município

Edição no 5237

Irala, OS 106 192